

CONDIÇÕES DE ACESSO ASSOCIADO APK

Qualquer entidade individual ou coletiva de direito privado que esteja direta ou indiretamente ligado à produção de kiwis ou à Fileira do Kiwi pode associar-se à Associação Portuguesa de Kiwicultores.

Aprovado na reunião ordinária da Assembleia Geral de 25 Fevereiro 2011

Segundo o CAPÍTULO TERCEIRO dos Associados do Regulamento Interno da APK, Artigo 3º: Podem ser associados da Associação as entidades individuais ou coletivas que direta ou indiretamente estejam ligadas à fileira do Kiwi.

Um – Os associados distinguem-se nas seguintes categorias:

- a) Efetivos;
- b) Honorários;

Dois – Podem ser admitidos como associados efetivos quaisquer pessoas singulares ou coletivas que preencham as qualificações em algumas das três classes, em que se dividem:

Classe A

Entidades individuais ou coletivas de direito privado que produzem kiwis; podem possuir estruturas para calibrar e conservar kiwis mas que movimentam quantidades inferiores a 1000 toneladas.

Classe B

Pessoas coletivas de agrupamentos de produtores e operadores económicos que estejam diretamente ligadas à produção, concentração, transformação ou comercialização do kiwi produzido em Portugal e que movimentam quantidades superiores a 1000 toneladas.

Classe C

Profissionais com formação académica (bacharelato ou licenciatura) na área das ciências agrónomicas ou que tenham experiência comprovada, ou pretendam vir a especializar-se, na assistência técnica à produção de kiwis; podem estar ou não ligados a Estruturas de carácter científico ou técnico com interesse no desenvolvimento da fileira do Kiwi.

Os kiwicultores que aquando da sua **primeira instalação** se queiram associar pagarão:

- No **1º ano** apenas a joia de 50€; e
- A partir do **2º ano** pagarão a quota correspondente à área.

Os kiwicultores que se queiram associar à APK e já **tenham o seu pomar em produção**, pagarão a joia de inscrição e a quota correspondente à área, conforme a tabela que se segue:

Classe Associado	Valor da quota €/ano
A	a) Kiwicultores com área até 0,5 ha..... 40€
	b) Kiwicultores com área entre 0,5 e 1 ha exclusive..... 60€
	c) Kiwicultores com área entre 1 e 1,5 ha exclusive 70€
	d) A partir de 1,5 ha o Kiwicultor pagará 70,00€, mais 15,00€ por cada ha acima $70 + (n^{\circ} \text{ de ha}^* - 1) \times 15\text{€}$
B	1.000€
C	40€

*valor arredondado segundo o critério de arredondamento comum.

Joia

A joia é paga no ato de inscrição.

A cada classe de associado corresponde o seguinte valor:

- a) Classe B: 500 euros.
- b) Classes A e C: 50 euros.

Quota:

A quota é anual e paga num ato único.

O pagamento da quota deve efetuar-se durante o primeiro trimestre do ano, sofrendo uma penalização de 10% se for paga no segundo trimestre do ano. O associado perde o pleno uso dos seus direitos (art. 7º dos estatutos) no caso de não proceder ao pagamento da quota até 30 de Junho de cada ano. Neste caso, poderá recuperar a sua posição anterior, pagando novamente a joia de inscrição e o valor da quota em atraso.

Direito de números de votos por cada classe de associados:

- OS ASSOCIADOS COM QUOTA IGUAL OU INFERIOR A 70,00€/ANO TERÃO DIREITO A UM VOTO;
- TODOS OS RESTANTES ASSOCIADOS DA CLASSE A TERÃO DIREITO AO NÚMERO DE VOTOS QUE RESULTAR DA RELAÇÃO (QUOTA MENOS 70) SOBRE 15 MAIS UM, SEGUNDO O CRITÉRIO DE ARREDONDAMENTO COMUM;
- OS ASSOCIADOS DA CLASSE B TERÃO DIREITO AO NUMERO DE VOTOS QUE RESULTAR DA RELACÇÃO QUOTA SOBRE 35, ARREDONDADO ÀS UNIDADES SEGUNDO O CRITÉRIO DE ARREDONDAMENTO COMUM.

Preencher o formulário de adesão que será submetido ao aval da Direção.